

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 10400/2024 OEI/SECULT**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 10 de setembro de 2024, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de Melhor Técnica e Menor Preço, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO****DATA:** 10 de setembro de 2024.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 29/08/2024, até 10/09/2024.
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 04/09/2024
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 13/09/2024.
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 20/09/2024
Prazo para apresentação de Recursos	Até 25/09/2024
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 15/10/2024

**1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão estratégica de equipamentos culturais e educacionais para elaboração do planejamento estratégico e pedagógico do Complexo Cultural Cidade da Música da Bahia – CCMB.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

**Anexo F** – Minuta do Contrato

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas Técnica e de Preço, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado a empresa/instituição que:

a. for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades co-

merciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

**b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

**c.** ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

**d.** ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

**e.** condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

**f.** condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10400/2024 OEI/SECULT  
NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

#### **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10400/2024 OEI/SECULT.****EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

**4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico**

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10400/2024 OEI/SECULT.**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

### **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica, Contrato/s, declaração/ões que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1 – Os documentos aqui apresentados poderão ser aproveitados na fase de avaliação da Proposta Técnica.

## **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. Os documentos a serem apresentados que serão avaliados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item **10 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 6 – Cronograma Físico – Financeiro, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

## **8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme disposto nos Itens 10 e 12 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º Maior nota Experiência da Empresa
- 4º Maior nota Experiência Responsável Técnico.
- 5º Sorteio e sessão pública.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## 12– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e



quinhentos reais), para um período de 09 (nove) meses, estando devidamente reservados à conta do Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT/SSA 2024-2025, 9.1. Planejamento estratégico do complexo; 9.1.1. Contratação de consultoria especializada para elaboração de planejamento estratégico e pedagógico.

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

### **13 – DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 09 (nove) meses.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

15.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**I. Advertência** formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**II. Multa:**

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**III Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não

superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

15.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

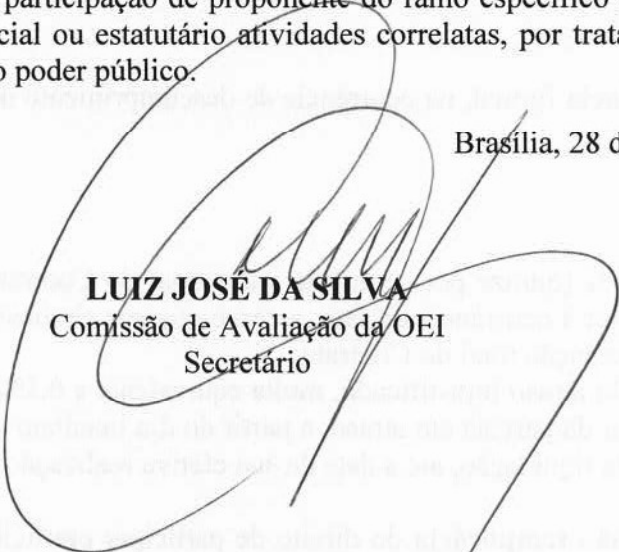
16.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

16.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

16.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, 28 de agosto de 2024.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**ANEXO "A"****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10400/2024 OEI/SECULT****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10400****1. PROJETO**

Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT/SSA 2024-2025.

**2. ENQUADRAMENTO**

9.1. Planejamento estratégico do complexo.

9.1.1. Contratação de consultoria especializada para elaboração de planejamento estratégico e pedagógico.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

3.2 Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-americana de Montevideu, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade.

3.3 O Município do Salvador, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Salvador (SECULT), apresenta, como compromisso de gestão, assegurar os direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e interculturalidade, com o objetivo de democratizar o acesso à arte e à cultura, com a oferta de equipamentos culturais públicos descentralizados, bem como com a promoção de eventos, atividades e projetos culturais em equipamentos culturais privados ou espaços de uso cultural.

3.4 Nesse sentido, a OEI e a SECULT firmaram no dia 18 de junho de 2024 um acordo executivo de cooperação para gestão de equipamentos culturais no Município de Salvador e para elaboração do planejamento estratégico pedagógico do Complexo da Cidade da Música da Bahia.

3.5 Salvador integra, no campo criativo da música, a Rede de Cidades Criativas da UNESCO (UCCN) e foi a primeira cidade do país a receber o selo de "Cidade da Música", em 2015. Esta rede visa promover a cooperação internacional entre as cidades comprometidas em investir na criatividade como fator para o desenvolvimento urbano sustentável, a inclusão social e o aumento da influência da cultura no mundo. O compromisso de Salvador como participe da rede é compartilhar suas melhores práticas e desenvolver parcerias envolvendo os setores público e privado, bem como a sociedade civil, a fim de:

a) fortalecer a criação, produção, distribuição e disseminação de atividades, bens e serviços culturais;

- b) desenvolver polos de criatividade e inovação e ampliar as oportunidades para criadores e profissionais do setor cultural;
- c) melhorar o acesso e a participação na vida cultural, em particular para grupos e indivíduos marginalizados ou vulneráveis
- d) integrar plenamente a cultura e a criatividade nos planos de desenvolvimento sustentável.

3.6 A música é, sem dúvida, uma das mais importantes expressões dessa cidade genuinamente cultural que é Salvador. Buscando fortalecer essa vertente, a Prefeitura Municipal, em parceria com a OEI está promovendo o desenvolvimento do projeto CCMB.

3.7 A concepção do CCMB deve ter o propósito de criar um equipamento do tipo "centro cultural", de natureza contemporânea, dedicado a estimular a cadeia produtiva da música, com programação permanente, dinâmica e inovadora, um local vivo em transformação, e capaz de tornar-se uma referência nacional e internacional em relação a esse segmento cultural.

3.8 Como parte da implantação do CCMB, a Prefeitura Municipal de Salvador executou as obras de restauração do "Casarão dos Azulejos", transformando-o na "Cidade da Música da Bahia", espaço que celebra a história da música desde a fundação da cidade até os dias de hoje, com museografia, expografia e videografia. A "Cidade da Música da Bahia" ocupa um edifício de quatro pavimentos, tombado pelo IPHAN, localizado na Praça Maria Felipa, nº 19, no bairro do Comércio, na Cidade Baixa, Centro Histórico de Salvador.

3.9 Complementando essa área, a Prefeitura do Salvador, através de empresa contratada, está executando projeto de arquitetura para a ocupação dos edifícios e áreas contíguas do "Casarão dos Azulejos" e projetos de adaptação complementares ao Casarão para ampliar os espaços necessários e atender ao programa proposto para a funcionalidade do CCMB.

3.10 Com este novo equipamento urbano a Prefeitura Municipal busca valorizar ainda mais esse que é um dos mais importantes e expressivos ativos culturais, tendo em conta sua presença no passado e no presente, cuidando de sua projeção no futuro.

3.11 As obras de construção do equipamento, estão sendo realizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador com recursos contratados junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, denominado Banco de Desenvolvimento da América Latina, no montante máximo estimado de US\$ 21,8 milhões de dólares, dos quais já foram utilizados US\$ 2,2 milhões de dólares com a restauração do Casarão de Azulejos para a implantação do museu. O modelo de gestão, projeto pedagógico e custos estimados para a operação e manutenção serão objetos de definições a serem realizadas com base neste Termo de Referência.

#### **4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA**

4.1 O CCMB estará localizado na Praça Maria Felipa, no bairro do Comércio, no Centro Histórico de Salvador, e será abrigado num conjunto de edificações a serem integradas física e funcionalmente, compreendendo:

- a) O "Casarão dos Azulejos", uma edificação tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com quatro pavimentos totalizando aproximadamente 1.900 m<sup>2</sup>, que foi restaurado e abriga atualmente a Cidade da Música da Bahia;

b) O reaproveitamento de duas áreas com ruínas de fachada, ao fundo do Casarão dos Azulejos, com áreas de 267,88 m<sup>2</sup> e 160,16 m<sup>2</sup>, totalizando uma superfície de 428,04m<sup>2</sup>, onde será construído a Casa de Espetáculos, com aproximadamente 1.500m<sup>2</sup> de área construída, conforme projeto no Anexo I deste Termo de Referência;

c) O reaproveitamento de área com ruínas de fachada sito à rua Santos Dumont no 6, com área de 713,56 m<sup>2</sup>, separado do primeiro conjunto pela rua Visconde do Rosário, mas com o qual deverá ser fisicamente integrado, onde será construída a Escola de Música e Arte Letieres Leite, com aproximadamente 6.200m<sup>2</sup> de área construída, conforme projeto no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O total de área construída prevista, de acordo com a proposta arquitetônica atual será de aproximadamente 9.100m<sup>2</sup>, incluída a área do Casarão dos Azulejos, que abriga a Cidade da Música da Bahia. Alterações de uso dos espaços internos, que possam maximizar o resultado econômico-financeiro do Centro Cultural, poderão ser sugeridas nas propostas.

## 5. OBJETIVO E ETAPAS

5.1 **OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão estratégica de equipamentos culturais e educacionais para elaboração do planejamento estratégico e pedagógico do Complexo Cultural Cidade da Música da Bahia - CCMB.

### 5.2 ETAPAS:

- **Etapa 1:** Estudo de Campo, a ser realizado por instituição local que será contratada diretamente pela OEI;
- **Etapa 2 (Produto 1):** Plano Estratégico Institucional do Complexo Cidade da Música da Bahia - CCMB, diretrizes pedagógicas e proposta de modelo de gestão, considerando o Acordo Executivo de Cooperação firmado entre a OEI e o Município de Salvador em 18 de junho de 2024 - Anexo II;
- **SubAtividade 2.1:** Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Sustentabilidade);
- **SubAtividade 2.2:** Estudo de Viabilidade Jurídica, inclusive quanto a legislação aplicável à contratação de professores e relacionada ao tipo de certificação a ser adotada nos cursos oferecidos pelo equipamento.
- **Etapa 3:** Revisão e atualização dos orçamentos de equipamentos e materiais de uso pedagógico, a ser realizado por empresa especializada que será contratada diretamente pela OEI;
- **Etapa 4 (Produto 2):** Elaboração de plano pedagógico detalhado, que deverá conter cargas horárias, métodos de avaliação e frequência, módulos de ensino, métodos de seleção e ingresso, mecanismos de certificação, a consolidação dos produtos obtidos nas etapas anteriores e cronograma de implementação do plano planejamento, com indicação de responsáveis, riscos e medidas mitigadoras.

5.2.1 A elaboração da **Etapa 1: Estudo de Campo** a consultoria deverá considerar que:

I. O CCMB deverá se constituir em um Centro Cultural dedicado à música, envolvendo pelo menos as atividades de pesquisa, educação musical, experimentação, produção e difusão, rela-

tivas a esse segmento cultural; outras atividades relacionadas com a cadeia produtiva da música que poderão ser incluídas;

II. Atividades que devam ser executadas direta e integralmente no âmbito do Centro Cultural e as que, por sua especificidade, devam ser objeto de parcerias com entidades, universidades ou empresas, definindo as melhores estratégias de atuação e de utilização do espaço da Casa de Espetáculos por grupos de músicas diversos;

III. Na atividade de educação musical, especificar a missão que o Centro de Cultural deva assumir em relação ao ensino informal (cursos livres e seus níveis, seminários, workshops, etc.), sugerir cursos relacionados a música e a toda a cadeia de produção musical, inclusive de natureza formal (técnico profissional).

5.2.2 A execução da **Etapa 3: Revisão e atualização dos orçamentos de equipamentos e materiais de uso pedagógico** não será de responsabilidade da contratada e ficará a cargo de empresa de arquitetura e engenharia responsável pelo levantamento de materiais já realizado no ano de 2022, cuja contratação será realizada diretamente pela OEI.

5.2.2.1 A revisão e atualização dos orçamentos de equipamentos e materiais será realizada por empresa contratada diretamente pela OEI com prazo de entrega previsto para o dia **01/10/2024**.

5.2.2.2 O custo dos equipamentos não deverá ser considerado no estudo de viabilidade econômico-financeira, tendo em vista que a aquisição já possui verba específica para tal fim. Contudo, deverá constar no estudo de viabilidade econômico-financeira as despesas estimadas de manutenção dos equipamentos e seguros, com base em valores de mercado.

**5.3 A Etapa 2 - O Planejamento Estratégico, sob responsabilidade da empresa contratada deverá contemplar:**

- I. Conceitualização das diretrizes estratégicas institucionais do equipamento cultural (missão, visão, valores) e pedagógicas;
- II. Objetivos estratégicos e metas;
- III. Diretrizes para o plano de ação - incluindo estratégia de comunicação, estratégia de públicos e estratégia digital.

**Para a realização deste Plano deve-se considerar:**

- a) Estruturar o programa considerando a tipologia de um "Centro Cultural" dedicado à música, abrangendo os elos da cadeia produtiva dessa atividade que venham a ser recomendados para o equipamento; que será inovador em seu conteúdo e metodologias, que provocará a participação cidadã através de seus programas, que terá uma dimensão além do nível local e trabalhará em redes, nacionais e internacionais.
- b) Considerar a digitalização de todos os arquivos como instrumento de memória, pesquisa e educação, visando a recuperação e conservação da memória da música na Bahia, com especial atenção às contribuições de raiz afro;
- c) Considerar os espaços que estarão disponíveis para o projeto;
- d) Considerar a interação das funções do CCMB com o ambiente externo contíguo da nova grande esplanada que resultou no projeto de requalificação urbanística da Praça Cairu, onde estará localizado, assim como com o projeto de implantação da Casa das Histórias de Salvador com o novo prédio do Arquivo Público Municipal, com o Hub Salvador (polo de startups

e tecnologia) e com o projeto de implantação do DOCA 1 (polo de economia criativa), também no bairro do Comércio;

e) Explorar as possibilidades de integração - e evitar duplicidade ou superposição - com a Casa do Carnaval da Bahia, implantada e mantida pela PMS nas proximidades de onde será o CCMB, analisando as sinergias e complementaridade entre ambas;

f) Ter sempre em mente a busca pela sustentabilidade econômico-financeira para o CCMB, a partir dos espaços e propostas de serviços a serem criados e os já existentes;

g) O CCMB deverá ser pensado para ter também uma forte presença no mundo digital. A presença digital do centro está focada em alcançar a sua própria identidade, não dependente do serviço da programação presencial do CCMB. As suas plataformas digitais devem ser um espaço com conteúdo autônomo, para ser mais um espaço de programação e não são apenas instrumento para a agenda ou divulgação da atividade presencial;

h) Elaborar plano de manutenção preventiva e de seguros dos edifícios e equipamentos que compõem o complexo, bem como de seus equipamentos, de modo a garantir a preservação do patrimônio histórico e das aquisições necessárias para o funcionamento do CCMB.

### **5.3.1.1 Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Sustentabilidade), considerando:**

I. Como diretriz geral, os estudos deverão considerar como premissa a realização permanente e contínua de uma programação dinâmica e inovadora, um local vivo em permanente transformação;

II. Como diretrizes específicas, os estudos devem:

a) Ter como critério minimizar a necessidade de aporte de recursos pela Prefeitura para a operação e manutenção do equipamento, em alinhamento com as premissas de possibilidades de exploração comercial dos espaços, como salas, auditório, área de espetáculos, sessões permanentes de espaços de loja, restaurante etc.

b) Propor as atividades que serão gratuitas e as remuneradas, tendo em conta que o equipamento exercerá função social, beneficiando pessoas, principalmente jovens estudantes de baixa renda; as atividades gratuitas podem constituir contrapartida aos aportes da Prefeitura;

c) Efetuar estudos e projeções financiamento de médio e longo prazo das atividades do CCMB por meio de mecanismos de incentivo à cultura, educação, aportes diretos, doações, acordos nacionais e internacionais de cooperação;

d) Efetuar um estudo das possibilidades de monetização do conteúdo próprio através de co-produções, turnês e de novas fórmulas inovadoras de monetizar os conteúdos digitais.

e) Enumerar e mensurar os investimentos complementares que integrarão a operação e manutenção do equipamento;

f) Executar uma estimativa de custos e despesas de operação e manutenção do equipamento cultural (quantitativo e valores). Os serviços de operação e manutenção deverão compreender todas as atividades necessárias ao funcionamento do CCMB e deverão estar inclusos todos os serviços necessários, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos. A prestação dos serviços do CCMB deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação. A estrutura de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informações. Como resultado das estimativas deverão ser detalhados: i) custos operacionais; ii) custos administrativos; iii) custos de manutenção; e, iv) outras despesas;

g) Elaborar a Matriz de Riscos, Responsabilidades e Plano de Seguros e Garantias: A contratada deverá apresentar uma matriz de riscos e responsabilidades detalhada e exaustiva, fazendo a avaliação dos fatores de risco, pontuando as probabilidades e impactos que serão aplica-

dos aos riscos e gerando uma tabela de classificação; expor as formas de controle desses riscos, indicando formas para mitigá-los, bem como descrever ações de contingência, caso venham a ocorrer. A Matriz de Riscos apresentada deverá sugerir os riscos a serem assumidos pela Prefeitura Municipal e os riscos de responsabilidade do Operador. Deverá também ser sugerida estrutura de seguros e garantias a serem providas pelos parceiros público e privado;

h) Elaborar o Plano de Negócios Referencial: O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e marcos de forma aberta, passível de verificação. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação de modelo, incluindo preparação de demonstrativo de resultado, fluxo de caixa e balanço patrimonial. O modelo financeiro deverá mostrar claramente as premissas que embasaram os estudos. Os Estudos deverão expressar todos os valores em Reais (R\$) constantes, além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigente no país. A empresa desenvolverá a construção de cenários, apresentando alternativas ao modelo básico referencial. Deverão ser apresentados outros projetos referenciais, servindo como parâmetro de comparação. Os estudos deverão incluir todas as memórias de cálculo necessárias para dar sustentação ao Plano de Negócios Referencial, que também deverá informar os indicadores de viabilidade econômico-financeira, tais como Taxa Interna de Retorno (TIR), Taxa Mínima de Atratividade (TMA), Valor Presente Líquido (VPL), Payback, EBITDA, índices de reajuste e demais que se façam necessários para elucidar a viabilidade/sustentabilidade do equipamento.

#### **5.3.1.2 Estudo de Viabilidade Jurídica, incluindo:**

I. Modelo de gestão (arcabouço jurídico institucional), considerando o Acordo Executivo de Gestão de vigente entre a SECULT e a OEI para gestão de equipamentos culturais:

- a) Identificar e avaliar modelos para institucionalização e gestão do futuro CCMB e sua natureza jurídica em correlação com as características necessárias para sua sustentabilidade econômico-financeira;
- b) Face às características e o propósito do equipamento, considerar a necessidade de se contar com uma gestão ágil e dinâmica, dotada de boa dose de autonomia;
- c) Para as necessidades de recursos humanos, especificar vínculos e formas de contratação, de forma compatível com o modelo proposto;
- d) Demonstrar a aplicabilidade e exequibilidade do modelo recomendado tendo em conta a legislação brasileira;
- f) Descrever detalhadamente o papel e a presença na Prefeitura Municipal de Salvador e da OEI na gestão do equipamento, enumerando suas competências e responsabilidades.

5.4. Em todas as fases e atividades de elaboração do planejamento a consultoria deverá levar em consideração os princípios de respeito à diversidade, acessibilidade e inclusão de grupos minoritários, equidade de gênero, combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, devendo compatibilizar objetivos e metas estabelecidas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2030, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU.

## **6. METODOLOGIA**

6.1 A Metodologia para o desenvolvimento deste trabalho contemplará, em todas as etapas previstas, realização de reuniões com a equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador (SECULT), da OEI, do Instituto Rumpilezz e da Casa Civil/Unidade Gerenciadora



do Programa (UGP). Esses encontros têm como objetivo discutir o projeto, incorporar sugestões e consolidar as decisões da proposta. A organização e coordenação das reuniões estarão a cargo da OEI e SECULT. Portanto, estão previstas no mínimo 4 (quatro) reuniões no decorrer da execução de todas as etapas.

6.1.1 Para a realização de entrevistas e estudos de campo, a contratada deverá compor sua equipe com, pelo menos, um profissional da cidade de Salvador - BA, que tenha interlocução com instituições culturais locais e pessoas-chaves a serem ouvidas durante o processo de elaboração do planejamento estratégico e pedagógico, podendo contar com o apoio da OEI e da SECULT para o levantamento de profissionais adequados para o desempenho dessas atividades.

## **6.2 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

### **6.2.1 Textos:**

6.2.2 As informações literais (textos) devem estar em formato \*.DOC, do padrão "Microsoft Office". A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

### **6.2.3 Tabelas, Planilhas e Gráficos:**

6.2.4 O orçamento e demais planilhas, serão desenvolvidos e entregues no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010), permitindo-se a verificação de fórmulas e cálculos.

### **6.2.5 Quantidade de cópias:**

6.2.6 A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue em 02 (duas) cópias em papel devidamente assinadas pelo profissional responsável, com menção do nome, título e número de registro no Conselho que faça parte, como também no Conselho respectivo de cada profissional, quando necessário for; e 02 (duas) cópias em meio digital por meio de compartilhamento em nuvem.

**Obs.:** Os arquivos não podem ser entregues de forma compactada.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO**

### **7.1 Normas:**

7.1.1 Os trabalhos e produtos a serem desenvolvidos, contemplados neste TR e na proposta da licitante para o certame, deverão estar em completo acordo com as mais recentes revisões das Normas, Leis, Padrões, Programas e Recomendações aplicáveis, da Prefeitura Municipal do Salvador, do Estado da Bahia e da União, particularmente em conformidade com as Leis Municipais No 9.069/2016 (PDDU) e No 8.915/2015 (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Decreto Municipal No 29.929/2018 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PLANMOB Salvador e a Lei No 9.374 /2018 que institui a Política de Mobilidade.

### **7.1.2 Modelo de gestão e cooperação com a OEI:**

7.1.2.1 Do ponto de vista da gestão do futuro complexo, a contratada deverá considerar as normas que instituem e regulamentam a OEI no Brasil, o acordo executivo de cooperação firmado entre a OEI e a SECULT em 18 de junho de 2024 para gestão de equipamentos culturais, bem como o Decreto 37.441 de 13 de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal do Salvador, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para fins de celebração e execução de acordos executivos de Cooperação técnica internacional que sejam complementares a acordos básicos firmados pela República Federativa do Brasil com organizações internacionais.

### **7.2 Programas e Documentos:**

7.2.1 Nos anexos, a seguir indicados, encontra-se a documentação relativa aos programas da Prefeitura Municipal do Salvador para a região do Comércio - Centro Histórico de Salvador, a ser observada pelos contratados no desenvolvimento dos trabalhos.

**Anexo 1** – Projeto Arquitetônico do Complexo Cidade da Música da Bahia - CCMB;

**Anexo 2** – Acordo executivo de Cooperação firmado entre a OEI e a SECULT para gestão de equipamentos culturais.

**Anexo 3** – Projeto de desenvolvimento urbanístico de transformação econômica e urbanística do bairro do Comércio de Salvador;

**Anexo 4** – Projeto da Cidade da Música da Bahia – Implantação do Casarão dos Azulejos;

**Anexo 5** – Equipamentos e Instituições Existentes na região do bairro do Comércio;

## **8. EQUIPE TÉCNICA**

8.1 Para a realização dos trabalhos propostos neste Termo de Referência, faz-se necessário a constituição de uma equipe técnica especializada e multidisciplinar e que deverá possuir pelo menos as qualificações elencadas abaixo:

8.2 A equipe técnica deverá atender às seguintes condicionantes, conforme descrito abaixo:

a) Profissional 01: Diretor/Coordenador de Projetos: profissional de nível superior, preferencialmente em administração, gestão cultural, pública ou outra profissão que seja compatível com o objeto do projeto e experiência em coordenação de equipe multidisciplinar e gestão de projetos culturais, com conhecimento de gestão de Museus ou instituições congêneres.

b) Profissional 02: Especialista em Viabilidade Econômico-Financeira: profissional de nível superior, administrador, economista ou outro profissional, devendo, em qualquer caso, ser comprovada a experiência em estudos de viabilidade econômico-financeira incluído proposições e cenários;

c) Profissional 03: Especialista na área educacional, de nível superior, com experiência comprovada em projetos educacionais culturais, preferencialmente na área de música, voltados para cursos presenciais e digitais;

d) Profissional 04: Especialista em concepção de modelos de gestão de espaços culturais. Formação, em nível superior, em Gestão Cultural, Administração ou outra profissão que seja compatível com o objeto do projeto;

e) Profissional 05 Advogado: profissional de nível Superior com pós-graduação em Direito e experiência comprovada de atuação e, no mínimo 5 anos, preferencialmente em modelagens jurídicas de gestão de espaços públicos e/ou de formação.

8.3 A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro técnico ou apresentar Termo(s) de Compromisso de Profissionais que será (ão) contratado(s), se vencida a licitação, para os profissionais solicitados na relação de equipe técnica referida neste Termo de Referência, de acordo com as qualificações profissionais exigidas.

8.4 A contratada é responsável por disponibilizar o quantitativo de profissionais necessários ao pleno atendimento das demandas e ao perfeito cumprimento do objeto contratual, independentemente daqueles aqui listados.

8.5 A contratada deve utilizar equipe técnica adequada, habilitada e com conhecimento necessário à plena execução dos produtos e/ou serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

## 9. PRODUTOS

### 9.1 Produtos:

9.1.1 Os produtos serão apresentados pela contratada conforme segue:

**I. Produto 1:** Plano Estratégico, proposta de modelo de gestão e diretrizes pedagógicas:

**SubProduto 1 - Parcial:** Estudo Viabilidade Econômico-Financeira (Sustentabilidade);

**Subproduto 2:** Estudo de Viabilidade Jurídica.

**II. Produto 2 - Final:** Planejamento Pedagógico Detalhado e Plano Estratégico Final, que deverá conter cargas horárias, métodos de avaliação e frequência, módulos de ensino, métodos de seleção e ingresso, mecanismos de certificação, a consolidação dos produtos obtidos nas etapas anteriores e cronograma de implementação do plano planejamento, com indicação de responsáveis, riscos e medidas mitigadoras.

### 9.1.2 Forma de apresentação

a) Produto 1 e Subprodutos: relatório completo, descrevendo metodologia, amostragem, entrevistas, referências, valores, diagnóstico situacional, etc., em documento fechado em pdf e editável em Word;

c) Produto 2: apresentado no formato de relatório (em pdf e Word), assim como deverão ser apresentadas as planilhas em Excel, editável, contendo todas as fórmulas e memórias de cálculos utilizadas;

9.1.3 Os produtos serão avaliados por comissão composta por especialistas da OEI e da SECULT, que poderão realizar apontamentos e solicitar correções. O produto somente será considerado entregue após a aprovação final da comissão.

9.1.4 A contratada somente fará jus ao recebimento do valor atribuído ao produto após aprovação final deste pela comissão.

## 10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Avaliação de Capaci-	Apresentação de, no mínimo, 1 atestado

	dade Técnica da proponente	de capacidade técnica ou documento comprobatório de execução de atividades relacionadas à gestão de equipamentos culturais/educacionais e/ou elaboração de planejamentos estratégicos ou pedagógicos para instituições públicas ou privadas (2,0), acrescentando-se 0,5 ponto por atestado adicional de capacidade técnica, até o máximo de 3,0 pontos;	3,0 Pontos
2	Comprovação da experiência técnica Institucional	a) Prêmios públicos ou de organizações da sociedade civil em decorrência de sua atuação no âmbito educativo e/ou cultural (1,0 ponto); b) Realização de projetos diretos ou de ações de planejamento nas áreas de gestão cultural ou de educação no Município de Salvador/BA (1,0 ponto)	2,0 Pontos
3	Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	Experiência comprovada por meio de certificação de: a) Profissional 01: Diretor/ Coordenador de Projetos - comprovação de formação acadêmica em nível de pós-graduação, e comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área cultural/educação em cargos de direção/gestão (2,0); b) Profissional 02: Especialista em Viabilidade Econômico-Financeira: profissional de nível superior em administração, economia, contabilidade ou áreas correlatas, devendo, em ser comprovada a experiência, de no mínimo 3 anos, em estudos de viabilidade econômico-financeira (1,0); c) Profissional 04: Especialista em concepção de modelos de gestão de espaços culturais/educacionais de nível superior e pós-graduação, com experiência de, no mínimo, 5 anos em gestão, planejamento e concepção de equipamentos culturais (1,0); d) Profissional 05: Advogado - Comprovação de formação acadêmica em nível de pós-graduação. (1,0).	5,0 Pontos
<b>Total de Pontos</b>			<b>10 Pontos</b>

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Parcela	Descritivo	Prazo	% do valor do contrato	Data estimada do Pagamento
---------	------------	-------	------------------------	----------------------------

1	Apresentação e validação do cronograma de execução de acordo com os prazos estipulados neste TR ou acordados com a contratante.	Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato	20%	Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, condicionado à aprovação do produto pela comissão técnica de avaliação.
2	Apresentação parcial da execução dos trabalhos à comissão técnica de avaliação.	Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato.	20%	Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, condicionado à aprovação do produto pela comissão técnica de avaliação.
3	<p><b>Produto 1:</b> Plano Estratégico e Institucional, proposta de modelo de gestão, diretrizes pedagógicas, considerando todas os documentos que devem compor o produto descritas no item 5.3 e seguintes, bem como:</p> <p><b>SubProduto 1:</b> Viabilidade Econômico-Financeira.</p> <p><b>Subproduto 2:</b> Estudo de Viabilidade Jurídica.</p>	Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	30%	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à aprovação do produto pela comissão técnica de avaliação.
4	<b>Entrega do Produto 2:</b> Planejamento Pedagógico Detalhado e Plano Estratégico Final, que deverá conter cargas horárias, métodos de avaliação e frequência,	Em até 50 dias úteis após a assinatura do contrato.	30%	Em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, condicionado à aprovação do produto pela comissão técnica de avaliação

	módulos de ensino, métodos de seleção e ingresso, mecanismos de certificação, a consolidação dos produtos obtidos nas etapas anteriores e cronograma de implementação do plano planejamento, com indicação de responsáveis, riscos e medidas mitigadoras.			
--	---	--	--	--

## 12 AVALIAÇÃO FINAL

12.1 A Pontuação da PROPONENTE será considerada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte equação:

### ÍNDICE TÉCNICO - IT

$$IT = (PTE/MaPT) \times \text{Peso}$$

Onde:

**PTE = Pontuação Técnica em Exame**

**MaPT = Maior Pontuação Técnica**

**Peso = 7**

### ÍNDICE DE PREÇO - IP

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

**MePP = Menor Proposta de Preço**

**PPE = Proposta de Preços em Exame**

**Peso = 3**

12.2 – As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

$$\text{NOTA FINAL} = (IT + IP) \times 100$$

**13. VALOR GLOBAL - Estimado**

13.1 Valor Global: R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

**13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 Prazo de Execução: 90 dias.

**15. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1 Local: Salvador - BA.



**ANEXO "B"****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10400/2024 OEI/SECULT****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



**ANEXO “C”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10400/2024 OEI/SECULT****M O D E L O****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO “D”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10400/2024 OEI/SECULT****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s)

**ANEXO “E”**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 10400/2024 OEI/SECULT**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nome completo do Representante Legal:
Número CPF Representante Legal:
Forma da Representação:

**I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA**

<b>1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

terrorismo;		
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

*Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais*

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA**

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

**PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO**

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

***A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.***

Local e data

Assinatura  
Nome



**ANEXO "F"**

**PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°.10400/2024 OEI/SECULT**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ..... / 2024 – OEI /  
SEBRAE-MEMP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A  
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-  
AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE  
OUTRO, A EMPRESA ....., PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n°. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT/SSA 2024-2025 e tendo em vista o que consta no Processo Simplificado n° 10400/2024 – OEI/SECULT, Termo de Referência n° 10400, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de elaboração do planejamento estratégico e pedagógico do Complexo Cultural Cidade da Música da Bahia - CCMB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado n° 10400/2024 OEI/SECULT e proposta da Contratada n. ...., datada de .., que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Contrato vincula-se ao Processo Simplificado n° 10400/2024 – OEI/SECULT e Termo de Referência n° 10400, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da **CONTRATANTE**.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, conten-



do a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

**m)** Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

**n)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

**o)** Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**p)** Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**q)** Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## **CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS**

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em

C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

## **CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão considerados fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2024, correrão à conta do Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT/SSA 2024-2025; 9.1. Planejamento estratégico do complexo; 9.1.1. Contratação de consultoria especializada para elaboração de planejamento estratégico e pedagógico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**1** - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**2** - Multa:

**a.** de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

**b.** Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

**Subcláusula Segunda** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

**Subcláusula Única** – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;

VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 10400/2024 – OEI/SECULT.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília (DF), .... de ..... de 2024.

Diretor da OEI no Brasil  
Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**



